



Nº PROC. 81418779
Fis. 297
Rub.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TERMO DE FOMENTO Nº 9014/2018 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA JUSTIÇA,
CIDADANIA, EDUCAÇÃO E ARTE**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. CLARICE MACHADO IMPERIAL GIRELLI, portadora da CI nº 660218, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 979.092.117-91, e a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA JUSTIÇA, CIDADANIA, EDUCAÇÃO E ARTE, inscrita no CNPJ sob nº. 10.653.530/0002-73 com sede à Rua Luiz Cariacica dos Santos, 910 A, Bairro Distrito de Barra do Riacho, Aracruz, CEP 29197-910 doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Sra. POLLIANNY SIQUEIRA SILVA SANTOS, portadora da CI nº 1.094-915 órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº. 071.290.557-07 resolvem celebrar o presente termo de colaboração/termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 81418779 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio da aquisição de bens de material permanente, visando à melhoria da qualidade do atendimento de 120 crianças e adolescentes na faixa etária de sete a 17 anos em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

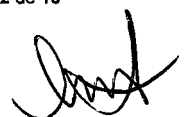


**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 49.907,89 (quarenta e nove mil, novecentos e sete reais e oitenta e nove centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 49.907,89 (quarenta e nove mil, novecentos e sete reais e oitenta e nove centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 445042 - R\$ 49.907,89

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

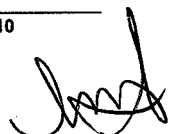
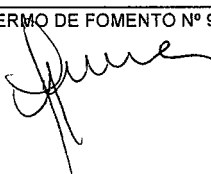
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/06/2019**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.





Nº PROC. 81418779
Fis. 301
Rub.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Gerência de Proteção Social, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designada a servidora Iza Ribeiro Godoy – matrícula nº 3693368 como gestora da parceria, e em sua ausência o suplente, a servidora Kelly Lucas Santiago – matrícula nº 2438283, que exercerá suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.



Nº PROC. 81418779
Fls. 304
Rub.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.



Nº PROC. 81418779
Fis. 305
Rub.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 24 de Julho de 2018.

Clarice Machado Imperial Girelli
CLARICE MACHADO IMPÉRIAL GIRELLI

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – respondendo conforme Decreto n. 1025-S de 10/07/2018

Pollianny Siqueira Silva Santos
POLLIANNY SIQUEIRA SILVA SANTOS

Presidente da Associação Amigos da Justiça, Cidadania, Educação e Arte

Vitória (ES), Segunda-feira, 30 de Julho de 2018.

PORTARIA Nº 047-S, de 27 de julho de 2018.

Gestor Suplente: Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283

Vitória, 27 de julho de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 98, inciso II, da Constituição Estadual e pela Lei Nº. 3.043/1975,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Sindicância Investigativa, com o objetivo de identificar eventuais responsáveis pela devolução de recursos oriundos do Convênio Nº 033/2012 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Social, conforme CI/SETADES/SUBAAD Nº 028/2018.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º será composta pelos seguintes membros:

- I. Marjorie Lopes Bicalho Sant'Ana - nº. funcional 3744221
- II. Juliana Dantas dos Santos - nº. funcional 2941082

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 27 de julho de 2018.

CLARICE MACHADO IMPERIAL GIRELLI

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social-respondendo

Protocolo 415074

Resumo do Termo de Fomento nº 9014/2018

Processo nº.: 81418779
Registro SIGEFES: 180296
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Amigos da Justiça, Cidadania, Educação e Arte.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio da aquisição de bens de material permanente, visando à melhoria da qualidade do atendimento de 120 crianças e adolescentes na faixa etária de sete a 17 anos em situação de vulnerabilidade e risco social.
Valor: R\$ 49.907,89 (quarenta e nove mil, novecentos e sete reais e oitenta e nove centavos), de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/06/2019.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.42

Fonte: 101
Gestor Titular: Iza Ribeiro Godoy - matrícula nº 3693368

Clarice Machado Imperial Girelli
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 415238

ERRATA

Processo nº.: 81540175
No resumo do termo de fomento nº 9001/2018 publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 28/06/2018, onde se lê Registro SIGEFES 180177, leia-se Registro SIGEFES 180244.

Vitória, 30 de julho de 2018.

Andrezza Rosalém Vieira
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 414838

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2018 REGISTRO SIGEFES Nº 180307 PROCESSO Nº 82797129

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO MODUS VIVENDI DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E AMBIENTAL.

OBJETO: a cooperação técnica cultural financeira, entre os partícipes, no sentido de viabilizar apoio para a Realização do Projeto "Ação Educativa da Exposição Alvorada - Roselene Ludovico", no período de 31 de Julho a 31 de Dezembro de 2018, no Espaço Cultural do Palácio Anchieta, no Município de Vitória/ES.

VALOR TOTAL: R\$ 62.163,36 (Sessenta e Dois Mil, Cento e Sessenta e Três Reais e Trinta e Seis Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 13.392.0029.2303 - Promoção da Diversidade Cultural

Elemento de Despesa: 33.50.41.00 - Contribuições.

Fonte de Recursos: 0301

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir do dia da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 15/01/2019, podendo ser prorrogado mediante aditamento.

GESTOR/FISCAL DA PARCERIA
Titular: Renan Andrade Silva - Matrícula: 3073297-3
Suplente: Anna Luzia Lemos Saiter - Matrícula: 2482070-1

Vitória, 27 de Julho de 2018.

RICARDO SAVACINI PANDOLFI
Secretário de Estado da Cultura - Respondendo
Protocolo 415282

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

RESUMO DE ORDENS DE FORNECIMENTO Nº00338/2018

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 009/2017 - Ata de Registro de Preços nº 0042/2017 - SEAG.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

CONTRATADA: Autobahn Caminhões e Ônibus Ltda., CNPJ:01.266.272/0001-09.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Caminhão com Baú Refrigerado.

VALOR: R\$183.011,53 (Cento e oitenta e três mil e onze Reais e cinquenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 31.101.20.608.0006.1060 Elemento Despesa nº 4.4.90.32.00.

Vitória, 26 de julho de 2018.

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 0337/2018

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 032/2017 - Ata de Registro de Preços nº047/2017 - SEAG.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

CONTRATADA: Manupa Comércio de Equipamentos e Ferramentas Ltda., CNPJ:03.093.776/0001-91

OBJETO: Aquisição 01 (um) Veículo Utilitário, Tipo Furgão.

VALOR: R\$63.500,00 (Sessenta e três mil e quinhentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 31.101.20.608.0006.1060 Elemento Despesa nº 4.4.90.32.00.

Vitória, 26 de julho de 2018.

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 0339/2018

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 028/2017 - Ata de Registro de Preços nº002/2018 - SEAG.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

CONTRATADA: Licitando Comércio e Serviços Ltda - ME., CNPJ:10.610.928/0001-41.

OBJETO: Aquisição de 400 (quatrocentas) caixas Plásticas.

VALOR: R\$10.556,00 (Dez mil e quinhentos e cinquenta e seis Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 31.101.20.608.0006.1060 Elemento Despesa nº 4.4.90.32.00.

Vitória, 26 de julho de 2018.

Patrick Silva Ribeiro
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos - Respondendo
Protocolo 415124

Contrato de Doação com Encargos SEAG Nº 048/2018 Termo Aditivo nº 002/2018 1º Termo Aditivo

Processo SEAG nº 79184200
Doador: A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.

Donatário: Município de Santa Teresa.

Objeto: Alterar a redação da alínea "b" do subitem 4.2 da Cláusula Quarta, bem como a redação dos subitens 5.1 e 5.2 da Cláusula Quinta.

Ratificação: As Cláusulas e condições não modificadas expressamente ficam ratificadas e continuam inteiramente em vigor. Em, 18/07/2018

Ideraldo Luiz Lima
Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Contrato de Doação com Encargos SEAG Nº 122/2018 Termo Aditivo nº 003/2018 1º Termo Aditivo

Processo SEAG nº 77310926
Doador: A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.

Donatário: Município de Santa Teresa.

Objeto: Alterar a redação da alínea "b" do subitem 4.2 da Cláusula Quarta, bem como a redação dos subitens 5.1 e 5.2 da Cláusula Quinta.

Ratificação: As Cláusulas e condições não modificadas expressamente ficam ratificadas e continuam inteiramente em vigor. Em, 18/07/2018

Ideraldo Luiz Lima
Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Contrato de Doação com Encargos SEAG Nº 124/2018 Termo Aditivo nº 004/2018 1º Termo Aditivo

Processo SEAG nº 77195590
Doador: A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.

Donatário: Município de Santa Teresa.

Objeto: Alterar a redação da alínea "b" do subitem 4.2 da Cláusula Quarta, bem como a redação dos subitens 5.1 e 5.2 da Cláusula Quinta.

Ratificação: As Cláusulas e condições não modificadas expressamente ficam ratificadas e continuam inteiramente em vigor. Em, 18/07/2018

Ideraldo Luiz Lima
Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Contrato de Doação com Encargos SEAG Nº 151/2018 Termo Aditivo nº 005/2018 1º Termo Aditivo

Processo SEAG nº 77195590
Doador: A Secretaria de Estado



PLANO DE TRABALHO

Nº Proc. 81418779
Rub. 2029

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Home Page https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação Amigos da Justiça Cidadania Educação e Arte		CNPJ 10.653.530/0002-73
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Luiz Cariacica dos Santos, 910 A		
Bairro Distrito de barra do Riacho	Cidade Aracruz/ES	CEP 29197-910
E-mail da Instituição amigosdajustica@amigosdajustica.org		Home Page
Telefone 1 (27) 3257.1703	Telefone 2 (27) 99857-1063	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Pollianny Siqueira Silva Santos		CPF: 071.290.557-07	
Nº RG 1.094.915	Órgão Expedidor SPTC/ES	Cargo Diretora	Função Diretora Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Avenida Cond'eu, nº 109			
Bairro Centro	Cidade Ibiraçu/ES	CEP 29670-000	
Telefone 1 (27) 3257.1010	Telefone 2 (27) 99857-1063	Telefone 3 ()	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Claudia Célia Faustino Sepulchro		
Área de Formação Serviço Social		Nº do Registro no Conselho Profissional 2967
Bairro Vila do Riacho	Cidade Aracruz	CEP 29197-105
E-mail do Técnico: Claudia@amigosdajutica.org		
Telefone do Técnico 1: (27) 9 9983-0805		Telefone do Técnico 2 ()

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE



PLANO DE TRABALHO

Nº Proc. 81418779

Fls. 225

Rub. 10

1. Histórico da Organização da Sociedade Civil

A Associação Amigos da Justiça Cidadania Educação e Arte é uma organização não governamental, sem fins lucrativos, de objetivos assistenciais e filantrópicos devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 10.653.530/0001-92. Foi constituída em 05 de junho de 2008, aos **18 de novembro de 2008**, o Projeto Amigos da Justiça, passa a ter personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, passando a ser Associação Amigos da Justiça, Cidadania, Educação e Arte, em 20 de maio de 2009 a Associação é decretada de Utilidade Pública Municipal, conforme Lei Municipal Nº 2.956/2009. Pela Lei Nº 9.991 de 15/03/2013 é decretada pelo Governo do Estado do Espírito Santo como Utilidade Pública Estadual. Atualmente a Entidade com a matriz em Ibirapu, executa ações nos município de João Neiva, Ibirapu e Aracruz.

Diretrizes da OSC:

Finalidades estatutárias:

- I-Promoção da assistência social;
- II-Aprimorar o processo educacional, promovendo a educação de jovens, adolescentes e adultos.
- III-Promoção do voluntariado;
- IV-Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- V-Contribuir com o sistema de vigilância de exclusão social;
- VI- monitorar riscos sociais e pessoais;
- VII-Contribuir para a garantia dos direitos de seguridade humana, social e á saúde, priorizando a redução de risco e vulnerabilidade sociais e pessoais;
- VIII-Incentivar a parceria com setores relacionados ao mercado de trabalho, contribuindo com a criação de oportunidades para inserção dos adolescentes no mercado de trabalho;
- IX-Combater e prevenir o uso indevido de drogas, promovendo a reabilitação dos usuários de drogas;
- X-Desenvolver outras atividades pedagógicas relacionadas a cursos musicais, profissionais, técnicos e científicos que contribuam para a realização da finalidade da Associação; e,
- XI-Integração social do condenado;
- XII-Contribuir para a formação sociocultural de crianças, adolescentes, jovens e adultos; promovendo cultura, artística ou filantrópica, de caráter geral ou indiscriminado.
- XIII-Artesanato em cerâmica; louça; porcelana ou barro cozido;
- XIV-Ensino de Arte e Cultura;
- XV-Atividades de artistas Plásticos;
- XVI- Atividades de atendimento a vitimas;
- XVII – Terapia Alternativa



PLANO DE TRABALHO

Nº Proc. 81418779
Fls. 226
Rub. 09

Principais trabalhos realizados:

Projeto: Saber Viver - Barra do Riacho – Aracruz/ES

Tipo de Proteção: Proteção Social Básica

Público alvo: Crianças e adolescentes em vulnerabilidade e risco social

Faixa etária: 7 a 17 anos

Objetivo: Oferta de oficinas esportivas, culturais e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para atendimento 120 crianças/adolescentes que se encontra em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

Parcerias estabelecidas: Empresas atuantes no distrito de Barra do Riacho, Mesa Brasil SESC e Termo de colaboração 004/2017, Termo de Fomento nº9034/2017 e Termo de convênio Autos nº 0068913020178080006. Além da cooperação técnica com a SESPORT - Secretaria de Esportes do Estado do Espírito Santo (Processo 74073982).

Período: março 2016 até presente data.

Projeto: Trabalhando a Cidadania - Ibiraçu /ES

Tipo de proteção: Proteção Social Básica

Público alvo: Crianças, adolescente em vulnerabilidade e risco social

Faixa etária: 07 a 17 anos

Parcerias estabelecidas: Prefeitura de Ibiraçu / FIA (Fundo para Infância e adolescência).

Período: Outubro/2017 a fevereiro/2018

Objetivo: Oferta de ações e recreações.

Projeto: Medida Socioeducativa em meio aberto - João Neiva/ES

Tipo de Proteção: Proteção Especial de Média Complexidade

Público alvo: Adolescentes em Conflito com Lei

Faixa etária: 12 a 18 anos (de 18 a 21 anos excepcionalmente)

Período: Abril/2017 a abril/2018

Objetivo: Atendimento a Adolescentes em conflito com a Lei, executando, monitorando e gerindo as Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (notadamente as medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade) aplicadas aos mesmos.

Parcerias estabelecidas: Prefeitura de João Neiva - Termo de Fomento 001/2017



PLANO DE TRABALHO

Nº Proc. 81418779

Fis. 227

Rub.

2. Caracterização do serviço socioassistencial

O Projeto Saber Viver nasce no escopo das ações do movimento Engajamento Barra do Riacho, instituído em 2011 por iniciativa da Fibria, sua construção com foco na garantia dos direitos da criança e do adolescente foi pensada e estruturada de forma coletiva a partir de uma articulação e envolvimento dos segmentos públicos e privados, onde os entes disponibilizariam seus espaços, ferramentas e expertises, num movimento de cooperação e fortalecimento comunitário. No Termo de Cooperação foram propostas as atribuições e formas de participação de cada ente envolvido no processo.

Sendo assim, o Comitê de Projetos Sociais e Fortalecimento Comunitário do Engajamento da Barra do Riacho, entende que a criação de espaços comunitários de ações compartilhadas pode ser a ferramenta que alavanque o desenvolvimento das organizações e através delas o desenvolvimento de crianças e adolescentes.

Com o encerramento das atividades da ACES (Ação Comunitária do Espírito Santo) em 2015, a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA JUSTIÇA CIDADANIA, EDUCAÇÃO E ARTE fora escolhida em 2016 para a execução do aludido projeto que realiza diversas atividades, atendendo a 230 crianças e adolescentes na faixa etária de 07 (sete) a 17 (dezesete) anos, através da oferta de oficinas esportivas e culturais.

Ao longo do tempo, percebemos também, que o público atendido apresentava múltiplas situações de vulnerabilidades e que consequentemente, nosso trabalho teria que se ampliar, a fim de contribuir para o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes atendidos, visto que estão constantemente expostos a situações de tráfico de drogas, exploração sexual comercial, entre outros. Ademais a expansão das indústrias e a proximidade ao Porto de Barra do Riacho potencializaram situações de vulnerabilidade e risco social. Todas essas peculiaridades locais, entre outras, refletem principalmente em aspectos como a qualidade de vida, educação e segurança das famílias.

Assim, a partir de agosto de 2016 o Projeto "Saber Viver" passou a executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV inicialmente para 100 crianças/adolescentes, que se encontra em situação de risco e vulnerabilidade social, visando à prevenção, agravamento ou reincidências destes usuários. Portanto, atualmente o Projeto Saber Viver configura-se como um dos executores do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, caracterizando-se como serviço da Proteção Social Básica, do Sistema Único de Assistência Social, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

O público do SCFV é encaminhado pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e demais Políticas Públicas e por demanda espontânea. Para tanto, existe a articulação com o CRAS, tendo em vista que todo Centro de Referência de Assistência Social desenvolve, obrigatoriamente, a gestão da rede socioassistencial de Proteção Social Básica do seu território e oferta o Programa de Atenção Integral à Família - PAIF.

Sendo assim, o técnico de referência do CRAS realizará o referenciamento das famílias dos usuários inseridos no Projeto Saber Viver, promovendo o acompanhamento destas, assim como efetuará a inserção e desligamento dessas crianças.

Além do técnico de referência em parceria com o Centro de Referência da Assistência Social, o projeto contará com a equipe de 05 (cinco) Facilitadores de oficinas, 01 Coordenador, 01 Assistente Social, 01 Educador Social, 01 Pedagogo, 01 Auxiliar Administrativo e 01 Auxiliar de Serviços Gerais.

A equipe técnica do Saber Viver (Assistente Social, Psicólogo, Educador Social) e o Técnico de Referência do CRAS se reunirá quinzenalmente a fim de discutir o planejamento das atividades de forma conjunta e integrada, e para compartilhamento regular de informações, para que se preserve o referenciamento do SCFV e para enfrentamento das problemáticas identificadas na execução do serviço. A equipe focaliza ainda nas intervenções junto à família, uma vez que entendemos que esta tem papel fundamental no desenvolvimento físico e social do filho, sendo a principal referência da criança e do adolescente.

Dessa forma, o projeto tem como principal atividade o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com atividades socioeducativas, e oficinas complementares. Para o ano de 2018 pretendemos ter as seguintes oficinas: Vôlei, Ginástica Rítmica, Violão, Ukulele, Futebol, Robótica e Oficina do conhecimento.

Tratando-se de oficinas e considerando os objetivos a serem alcançados, a equipe técnica da Associação e do CRAS a que a mesma está referenciada, definirão o número de participantes por grupo, de forma a garantir um ambiente acolhedor, criando condições para que todos se manifestem e compartilhem experiências.

Perfil do Público Beneficiário

Crianças e Adolescentes de idade entre 07 a 17 anos completos, moradores de Barra do Riacho, em situação de risco e vulnerabilidade social, em especial:

- Crianças e adolescentes encaminhadas pelo Serviço de Proteção Social Básica (Centro de Referência de Assistência Social - CRAS) e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
- Criança e adolescentes com deficiência, com prioridade para o beneficiários de BPC (Benefício de Prestação Continuada);
- Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas e transferência de renda;
- Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos e com dificuldades para manter (BRASIL, 2009).



PLANO DE TRABALHO

Nº Proc. 81418779
Fls. 229
Rub. 09

Capacidade de atendimento:

A capacidade do Saber Viver, que executa diversas atividades é 230 atendimentos. Mas a ação Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV tem a capacidade de 120 atendimentos a crianças/adolescentes.

Metodologia de Trabalho

O SCFV para crianças e adolescentes de 7 a 17 anos que será ofertado no Projeto Saber Viver acontecerá de segunda a sexta feira, no período matutino e vespertino para 120 (cento e vinte) usuários, que serão distribuídos em 8 (oito) grupos, conforme faixa etária, visando contemplar a especificidade de cada uma, a atividade socioeducativa será ofertada em 02 (dois) encontros semanais com carga horária de 01 (uma) hora por encontro. Os temas trabalhados seguirão as orientações do MDS para o SCFV, norteados pelos eixos: Convivência Social, Direito de Ser e Participação.

Para tanto, o trabalho a ser desenvolvido será organizado de modo a ampliar trocas culturais e compartilhamento de vivências, através do desenvolvimento de atividades que contribuam para a prevenção de rompimento de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social.

Atividade 1 – Oficina Socioeducativa:

Profissional: Educador Social

Quantidade de grupos: 8 (oito) grupos

Quantidade de participantes por grupo: De 07 a 20 crianças, podendo variar conforme a demanda

Duração das atividades por encontro: 1 hora

Periodicidade: duas vezes por semana

Carga horária de cada grupo por mês: 8 horas

TURNO	HORÁRIO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA
MATUTINO	09 ÀS 10 H	Grupo 1 Lagostinha 13 a 14 anos	Grupo 1 Lagostinha 13 a 14 anos	Grupo 4 Tubarões 10 a 12 anos	Grupo 4 Tubarões 10 a 12 anos
	10 ÀS 11 H	Grupo 2 Beira Mar 15 a 17 anos	Grupo 2 Beira Mar 15 a 17 anos	Grupo 5 Estrela do Mar 07 a 09 anos	Grupo 5 Estrela do Mar 07 a 09 anos
VESPERTINO	14 ÀS 15 H	Grupo 3 Corais 15 a 17 anos	Grupo 3 Corais 15 a 17 anos	Grupo 6 Cavalo Marinho 10 a 12 anos	Grupo 6 Cavalo Marinho 10 a 12 anos
	15 ÀS 16 H	Grupo 8	Grupo 8	Grupo 7 Golfinho 07 a 09 anos	Grupo 7 Golfinho 07 a 09 anos

A operacionalização das oficinas dar-se-á de forma complementar a atividade socioeducativa executada pelo Educador Social, ou seja, os usuários do SCFV participarão das oficinas que optarem. Logo, cada profissional fica com parte do grupo por um período de uma hora, realizando a troca nos horários que seguem.

Considerando que cada criança escolherá as modalidades de oficinas as quais tem interesse em participar, a carga horária semanal de cada criança no SCFV pode variar de, 4 (quatro) horas, (Oficina socioeducativa mais, pelo menos, 1 (uma) oficina complementar) a 10 (dez) horas, para as que tenham interesse em participar de mais oficinas ofertadas.



PLANO DE TRABALHO

Nº Proc. 81428779
Fls. 230

Para cada oficina será preenchida a lista de participação do usuário, que deverá ser assinada pelo mesmo. Será também disponibilizado lanche diariamente para os usuários, no período matutino será oferecido antes do início das atividades e no vespertino será oferecido no término das atividades.

As intervenções pautam-se em experiências lúdicas, culturais e esportivas como forma de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social, por meio de oficinas que oportunizem a convivência social, a participação cidadã e a formação geral para o mundo, para o que essas crianças possam ter um desenvolvimento mais saudável no aspecto físico, mental, moral e social, em condições de liberdade e dignidade.

Também será realizado pela equipe do Projeto atendimentos particularizados aos usuários e seus responsáveis conforme a demanda apresentada, assim como o oferecimento de Palestras e reuniões com a participação de Profissionais convidados da rede intersetorial. Vale destacar que as aludidas metas contemplam a providência de documentação pessoal, frequência e aproveitamento escolar, encaminhamento para a rede de proteção social e serviços de políticas públicas setoriais e encaminhamento para inserção no mercado de trabalho na condição de aprendiz.

As visitas domiciliares serão sistemáticas, entendendo ser esta mais uma estratégia valiosa de intervenção por possibilitar um acompanhamento sistemático a criança/adolescente e sua família. Esta intervenção, dentre outras, oportuniza pontuar a família questões relacionadas ao exercício do seu papel. A realização de visitas a Instituições de Ensino para o devido acompanhamento acadêmico possui periodicidade bimestral ou conforme a demanda avaliada pela Pedagoga, com o auxílio da equipe. Ademais, serão mantidas articulações com a rede de proteção social e políticas públicas através de encontros mensais, obedecendo às urgências vivenciadas e identificadas.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de aquisição de bens de material permanente, visando à melhoria da qualidade de atendimento 120 crianças e adolescentes na faixa etária de 7 a 17 anos em situação de vulnerabilidade e risco social.

6.2. Objetivo geral

Adquirir equipamentos permanentes para proporcionar aos usuários da Associação Amigos da Justiça atendimento de qualidade e participação nas oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.



PLANO DE TRABALHO

Nº Proc. 81618779
Fis. 231
Rub. 0

6.3. Objetivos específicos

- Fortalecer vínculos familiares e comunitários em consonância com os eixos norteadores do SCFV, objetivando oferecer um local de vivências que contribua para a emancipação, enfrentamento e prevenção de situações de vulnerabilidade social.
- Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes a fim de fortalecer os vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Contribuir para inserção, reinserção e permanência de crianças e adolescentes no sistema educacional;
- Propiciar vivências para alcance de autonomia e protagonismo social;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para compreensão crítica da realidade social e do mundo do mundo contemporâneo;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas.

6.4. Público beneficiário da proposta

De forma direta:

- 120 Crianças/adolescentes de 7 a 17 anos

6.5. Justificativa

Considerando que o Projeto Saber Viver configura-se como uma unidade socioassistencial, visto que complementa os serviços no âmbito da Assistência Social, por meio do SCFV sendo referenciado pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do Distrito de Barra do Riacho, Aracruz/ES, e, portanto, integrante da Rede de Serviços de Proteção Social Básica, destinados a crianças e adolescentes de 07 a 17 em situação de risco e vulnerabilidade social, inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social (CMASA) e no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes (CMDCA).

A partir desses referenciais e tomando como base a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais instituída pela Resolução nº 109, datada de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que organiza os serviços por níveis de complexidade do SUAS, faz-se importante a prestação dos serviços a crianças e adolescentes do distrito de Barra do Riacho, pois essas constantemente estão expostas a situações de tráfico de drogas, uso abusivo de substâncias entorpecentes, exploração sexual comercial, entre outros. Todas essas peculiaridades locais, entre outras, refletem principalmente em aspectos como a qualidade de vida, educação e segurança das famílias.



PLANO DE TRABALHO

№ 81418779
118. 232
Rub. 9

Logo, atua o Projeto de forma proativa na prevenção das situações de vulnerabilidade e risco social, devido sua característica de projeto social e configura como dos executores da Política de Proteção Social Básica executando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no distrito, desenvolvendo ações de caráter protetivo e proativo, para um público de 120 (cento e vinte) crianças e adolescentes de 07 a 17 anos que se encontra em situação de risco e vulnerabilidade social, com precário acesso a renda e a serviços públicos.

Nessa direção, o projeto anseia por uma melhoria da qualidade no atendimento aos usuários, bem como do aprimoramento das atividades administrativas realizadas por sua equipe técnica e de apoio, possibilitando o desempenho das atividades com maior eficiência e eficácia, para atender a demanda pertinente e à ordinária necessidade de aquisição e/ou substituição de equipamentos obsoletos ou desgastados pelo uso.

Ressalta-se, que os aparelhos eletrodomésticos: Máquina de Lavar Roupas, Freezer Horizontal, TV, Fogão Industrial, Bebedouro Coluna, são imprescindíveis, considerando que o projeto não possui estes itens e ainda que as atuais condições dos eletrodomésticos existentes. Cadeiras Plásticas são necessárias visto que os existentes são antigos e ineficientes para suprir as necessidades da unidade.

A aquisição de Pedestal e Tela de Projeção Tripé, além de sua mobilidade auxiliará na realização de Palestras, apresentações, reuniões, entre outros, principalmente em datas comemorativas, em que é necessário alugar esses itens, gerando custos para entidade.

Em relação à Multifuncional, é necessária, visto que a utilizada é alugada, e gera custos para entidade, sendo indispensável nas rotinas diárias de planejamento de trabalho da equipe no âmbito do Projeto. O Computador e Nobreak justificam-se pela relevância em documentar as atividades realizadas, auxiliando em relatórios, planejamentos e demais necessidades inerentes às atividades realizadas pela equipe.

A Mesa Pebolim visa proporcionar diversão e entretenimento para as crianças/adolescentes, com atividades recreativas e atrativas, além de desenvolver nos participantes, desenvolvimento da coordenação motora, lateralidade e orientação espaço temporal, entre outros.

Ademais, a aquisição dos equipamentos se faz necessária em virtude da necessidade de otimização das ações e muito interessa a todos os parceiros e beneficiários do projeto tendo em vista serem necessários para a estruturação organizacional e administrativa do local, reforçando a capacidade institucional do estabelecimento e permitindo melhor resposta às necessidades dos usuários a fim de oferecer um ambiente seguro e higiênico onde os mesmos possam realizar suas atividades com maior qualidade.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Claudia Célia Faustino Sepulchro	Serviço Social	Assistente Social	30h
Josiane Roni Rissari	Pedagogia	Pedagoga	40h
Ana Karolina Chagas Mercier	Pedagogia	Educador Social	40h
Eliane Tartaglia Ferreira dos Santos	Pedagogia	Coordenadora	40h
Geziane da Penha Altafim Gonçalves	EM	Agente Administrativo	40h



PLANO DE TRABALHO

Iarla Jovencio Rodrigues	Superior Completo	ASG	Nº Proc. 40h 81418779
--------------------------	-------------------	-----	-----------------------

Fls. 233

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A avaliação do grau de satisfação dos usuários do serviço se dará de forma contínua por meios de aplicação de questionário de avaliação das ações, caixa de sugestões, atendimentos individualizados e/ou entrevistas, visando o redirecionamento e/ou implementação das futuras ações a serem desenvolvidas.

6.8. Sustentabilidade da proposta

A sustentabilidade do Projeto se dará por meio da parceria com os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica; recursos de origem municipal (FIA), e doações de empresas privadas, visando o desenvolvimento e principalmente a garantia da continuidade dos serviços, por ser esta uma característica essencial do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. E para um atendimento mais eficaz, deverá ser mantida a boa articulação com os demais serviços da rede de serviços socioassistenciais, operando com a devida frequência a referência e contrarreferência com as demais políticas que compõem o Sistema de Garantia de Direitos operando com a devida frequência a referência e contra referência com as demais políticas que compõem o Sistema de Garantia de Direitos.

6.9. Período de execução do objeto

Início: julho/2018	Término: junho/2019
--------------------	---------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Adquirir equipamentos Permanentes: Cadeiras plásticas, Máquina de Lavar Roupas, Freezer Horizontal, Fogão Industrial, Bebedouro Coluna, Impressora ou Multifuncional, Nobreak, Computador, TV, Pedestal, tela de projeção tripé, Mesa Pebolim para atendimento a crianças e adolescentes que participam das oficinas e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	Valor (R\$): R\$ 49.907,89		
Indicador (es): 1) 120 Crianças e adolescentes inseridos no SCFV 2) 6 Oficinas			
Metodologia de execução: Realizar a cotação de preço; Compra dos produtos; Adequação dos equipamentos para uso diário			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Aquisição dos produtos	R\$ 49.907,89	JUL/2018	JUN/2019
1.2. Utilização nas atividades diárias propostas	0,00	JUL/2018	JUN/2019

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE
3.3.50.43	Material de consumo	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa física	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	-	-
	Equipe encarregada pela execução	-	-



PLANO DE TRABALHO

4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	-	R\$ 49.907,89
TOTAL		-	R\$ 49.907,89

8.1 Detalhamento das despesas

Especificar o gasto com cada item de despesa

Nº Proc. 81418779
Fls. 34
Rub. 9

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Máquina de Lavar Roupas – 12kg	Unid	1	R\$ 1.450,18	R\$ 1.450,18
Pedestal Para Microfone Preto Com Cachimbo	Unid	6	R\$ 80,13	R\$ 480,78
Tela de Projeção com tripé, 70 polegadas	Unid.	1	R\$ 849,63	R\$ 849,63
Multifuncional colorida	Unid.	1	R\$ 1.595,72	R\$ 1.595,72
Multifuncional monocromática	Unid.	1	R\$ 2.028,25	R\$ 2.028,25
Mesa Pebolim	Unid.	1	R\$ 1.243,52	R\$ 1.243,52
Cadeira de Plástico sem braço	Unid.	56	R\$ 34,90	R\$ 1.954,
Nobreak 700VA 350W	Unid.	5	R\$ 342,77	R\$ 1.713,87
Freezer Horizontal 477L	Unid.	2	R\$ 2.353,00	R\$ 4.706,00
Computador All in One, Intel Core i3 4GB	Unid	11	R\$ 2.587,35	R\$28.460,85
TV de LED 55 polegadas	Unid.	1	R\$ 2.574,81	R\$ 2.574,81
Bebedouro Coluna	Unid.	2	R\$ 659,47	R\$ 1.318,95
Fogão Industrial 06 bocas	Unid	1	R\$ 1.531,33	R\$ 1.531,33
Subtotal				R\$ 49.907,89

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 49.907,89
--	----------------------



PLANO DE TRABALHO

Nº Proc. 81418770
Pis. 235
Rub. 9

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE (S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018
-	R\$ 49.907,89	-	-	-	-
DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019
-	-	-	-	-	-

APORTE (S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018
-	-	-	-	-	-
DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019
-	-	-	-	-	-

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em, 09 de julho de 2018


Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em 12 de 07

de 2018

Andreza Rosalém Vieira
Secretária de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento Social
SETADES
Nº Funcional: 3672123


Assinatura do Representante Legal/Carimbo